



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria-Executiva  
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal  
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 68128/2023/MF

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

**José Carlos dos Santos**

Diretor Presidente da Indústria Química do Estado de Goiás - Iquego

À Excelentíssima Senhora

**Selene Peres Peres Nunes**

Secretária de Estado de Economia

**Assunto: Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100494/2023-37.

Prezados,

1. Trata-se de processo administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pela Indústria Química do Estado de Goiás (Iquego), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 - SRT00234/2023.

2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação aos incisos I e VI do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro nos valores indicados abaixo:

	2023	2024 a 2030 (por ano)
Inciso I	R\$ 961.444,23 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)	R\$ 1.281.925,64 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Inciso VI	R\$ 589.702,61 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e dois reais e sessenta e um centavos)	R\$ 786.270,14 (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta reais e quatorze centavos)

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 38634609);

II - Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 38877443);

III - Voto do Conselheiro representante do Estado (SEI nº 38967651).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 20/12/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39186207** e o código CRC **C36554ED**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail [csrrf@economia.gov.br](mailto:csrrf@economia.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)